

RESOLUÇÃO DA REITORIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o programa de estágio e define sua remuneração na Fundação Educacional Monsenhor Messias-FEMM.

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Regular o procedimento e a remuneração do programa de estágio na Fundação Educacional Monsenhor Messias-FEMM.

DA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO

Artigo 2º- Para efeito legal entende-se que estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Artigo 3º- O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Artigo 4º-O estágio, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, seguindo as diretrizes da Lei Federal 11.788/2008.

DA BOLSA ESTÁGIO

Artigo 5º-O estágio obrigatório, previsto no §1ºdo Art.3º, não será remunerado, sendo concedido apenas o vale transporte, que corresponderá a no máximo 04(quatro) passagens por dia trabalhado.

Artigo 6º- O estágio não obrigatório, previsto no §2ºdo Art.3º, terá uma bolsa no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que será paga ao estagiário por meio de conta bancária.

DA CARGA HORÁRIA

Artigo 7º- A jornada de atividade será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O ESTÁGIO

Artigo 8º- Para seleção de estagiário a Fundação Educacional Monsenhor Messias, abrirá processo seletivo com o envio do currículo para a Central de Estágio do Unifemm.

§1º-O processo seletivo será aberto de acordo com a necessidade de cada departamento da FEMM.

§2º-A seleção de estagiário será realizada por meio de entrevista com o candidato, bem como a avaliação de seu currículo profissional e o seu rendimento acadêmico, que deverá ser de no mínimo 75%(setenta e cinco) por cento de aproveitamento no semestre anterior a abertura da vaga.

§3º- O estagiário selecionado deverá providenciar a documentação exigida pela Central de Estágio do Unifemm e o Departamento de Recursos Humanos da Fundação Educacional Monsenhor Messias.

DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

Artigo 9º-O estagiário selecionado terá o seu vínculo encerrado com a Fundação Educacional Monsenhor Messias nas seguintes hipóteses:

I-Não manter sua média de aproveitamento acadêmico em no mínimo de 75%(setenta e cinco) por cento dos pontos em todas as disciplinas cursadas no semestre.

II-Não estiver adimplente financeiramente com a Fundação Educacional Monsenhor Messias;

III-Não agir diligentemente no desempenho de suas atividades no estágio;

IV-Infringir as normas do Regimento Interno do Centro Universitário de Sete Lagoas-Unifemm.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º-Em caso de omissão nessa Resolução será aplicada a Lei Federal 11.788/2008.

Artigo 11º- Esta Resolução não terá efeitos retroativos.

Artigo 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas
UNIFEMM

RESOLUÇÃO DA REITORIA Nº 01.pdf

Documento número #411a6983-05a4-4295-a8c4-172493110306

Assinaturas



Viviane Tompe Souza Mayrink
Assinou como gestor

Log

- 08 jan 2021, 15:10:54 Operador com email gabriele.leal@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f criou este documento número 411a6983-05a4-4295-a8c4-172493110306. Data limite para assinatura do documento: 07 de fevereiro de 2021 (12:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jan 2021, 15:12:36 Operador com email gabriele.leal@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f adicionou à Lista de Assinatura: viviane.mayrink@unifemm.edu.br, para assinar como gestor, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Viviane Tompe Souza Mayrink e CPF 032.198.616-44.
- 08 jan 2021, 15:13:20 Operador com email gabriele.leal@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de janeiro de 2021 (12:45).
- 08 jan 2021, 16:24:05 Viviane Tompe Souza Mayrink assinou como gestor. Pontos de autenticação: email viviane.mayrink@unifemm.edu.br (via token). CPF informado: 032.198.616-44. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e3a0b3(...), vide anexo 08 jan 2021, 16-24-04.png. IP: 179.187.140.37. Componente de assinatura versão 1.91.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jan 2021, 16:24:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 411a6983-05a4-4295-a8c4-172493110306.

Hash do documento original (SHA256): fa789bbc7bdd6c7134bcf00cb8cbaf05bfafc261d0fd0ffc1387048b2d382a46

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 411a6983-05a4-4295-a8c4-172493110306, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 08 jan 2021, 16-24-04.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e3a0b3(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida